



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Município De Palmares Do Sul

TERMO DE REFERÊNCIA - TR

1. OBJETO:

1.1. O presente termo tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de intermediação no fornecimento de PASSAGENS AÉREAS NACIONAIS, com serviços de reserva, emissão de bilhetes, marcação, remarcação, cancelamento, reembolso e demais atividades pertinentes, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, para o Prefeito Municipal e Secretário de Planejamento, Projetos e Meio Ambiente com destino a Brasília – DF, conforme quantidade e especificação abaixo descrita:

Item	Especificação	Quant.
01	Passagem aérea com destino à cidade de Brasília/DF para o dia 10 de março de 2025 Saída de Porto Alegre/RS (fim da tarde) aproximadamente às 18hs.	02
02	Passagem aérea com destino à cidade de Porto Alegre/RS para o dia 12 de março de 2025 Saída de Brasília/DF (Noite) aproximadamente às 18 hs. Voo direto	02

1.2. Estão inclusos no valor da prestação dos serviços de fornecimento e entrega de passagens aéreas, todos os insumos, encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais ou de qualquer natureza, bem como frete e seguro.

1.3. Os bens/serviços desta contratação têm natureza de bens/serviços comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.4. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 7.579, de 24 de novembro de 2023.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Justifica-se a necessidade da contratação de empresa especializada na prestação de serviços de agenciamento de viagens, em razão da necessidade da continuidade das atividades desenvolvidas por esta municipalidade, objetivando a captação de recursos federais.

2.2. O objeto que se pretende contratar, visa possibilitar o deslocamento do Prefeito e Secretário de Planejamento, Projetos e Meio Ambiente no desempenho de suas atribuições funcionais, seja realizada por meio do serviço de transporte aéreo de passageiros, pelos ganhos relacionados ao tempo dispendido, à segurança do passageiro e ao custo benefício resultante desta modalidade de deslocamento. Portanto, necessita-se de uma empresa que realize o gerenciamento de todo o processo para aquisição e emissão de passagens aéreas.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A Contratação será realizada por meio de agência de viagens para aquisição de passagens aéreas (ida e volta) de Porto Alegre RS à Brasília-DF por meio de Processo de Dispensa de Licitação, com base no Art. 75, inciso II da Lei 14.133/21, visto que o valor da contratação não ultrapassa o valor de R\$ 7.866,26 (sete mil, oitocentos e sessenta e seis reais e vinte e seis centavos).

A escolha dessa alternativa se justifica pelo fato de que a viagem de avião se torna muito mais confortável e rápido do que o deslocamento com carro/ônibus em longas distâncias.

Também, a agências de viagens oferecem um serviço de suporte e assessoramento em caso de possíveis imprevistos como atrasos e cancelamentos de voos.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A presente contratação adotará como regime de execução a empreitada por preço global.

4.2. O critério de julgamento adotado será o de menor preço.

4.3. Subcontratação: Não é admitida a subcontratação do objeto contratual por entender que existem empresas no mercado que conseguem atender em sua integralidade o objeto da contratação de forma plena e sem necessidade de buscar com terceiros serviços ou bens acessórios para conseguir cumprir na integralidade as obrigações contratuais.

4.4. Garantia da contratação: Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

4.5. Necessidade de vistoria: *Não se aplica*

4.6. É dispensável a formalização de instrumento de contrato, nos termos do artigo 95, inciso I da Lei nº 14.133, de 2021, podendo ser substituído por outros documentos, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço.

4.7. Deve a empresa se responsabilizar por todas as etapas que contemplam a prestação dos serviços de viagens aéreas e, ainda, manter, em caráter permanente e de forma ininterrupta, Central de Atendimento, por mensagem, e-mail e/ou telefone, com funcionamento 24 horas por dia, 7 dias por semana, incluindo feriados.

4.8. A empresa deverá possuir sistema integrado às companhias aéreas para cotação, reserva, emissão, alteração e cancelamento de bilhetes de passagem aérea.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de entrega:

As passagens aéreas devem ser entregues para o Gabinete do Prefeito, via e-mail gabinete@palmaresoduzl.rs.gov.br, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias da data da viagem.

6. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

6.1. Os serviços deverão ser executados fielmente pelo fornecedor, de acordo com o descrito neste Termo de Referência e as da Lei nº 14.133/2021.

6.2. A execução dos serviços será objeto de acompanhamento, fiscalização e avaliação pelo Gabinete do Prefeito e Secretaria de Planejamento e Projetos, através de um servidor membro da Comissão de Recebimento.

7. DO PAGAMENTO

7.1. O Município efetuará o pagamento do valor do objeto da licitação em até 05 (cinco) dias, mediante apresentação da correspondente Nota Fiscal/Fatura, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e liberação do membro da Comissão de Recebimento.

7.2. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número da dispensa eletrônica e do empenho, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

7.3. Não será efetuado qualquer pagamento ao contratado enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades ou inadimplência contratual.

O Município pagará a Nota Fiscal / Fatura somente ao contratado, vedada sua negociação com terceiros ou sua colocação em cobrança bancária.

7.4. A contratada deverá fazer constar na Nota Fiscal / Fatura correspondente, emitida sem rasura, e em letra bem legível, o número de sua conta corrente, o nome do Banco e a respectiva Agência.

7.5. O Município somente liberará a Nota Fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela contratada todas as condições pactuadas.

7.6. Para efeito de pagamento, será observado o que estabelecem as legislações vigentes quanto aos procedimentos de retenção, recolhimento e fiscalização.

7.7. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, a mesma será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação de novo documento fiscal, não acarretando qualquer ônus ao Município.

7.8. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IPCA do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, pro rata.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. Forma de seleção.

8.1.1. O fornecedor será selecionado por meio de realização de procedimento de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, sob a forma **ELETRÔNICA**, s.m.j, devido ao valor do serviço solicitado, com critério de julgamento por menor preço, nos termos do artigo 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, que diz:

Art. 75 – É dispensável a licitação: II – para a contratação que envolva valores inferiores a R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos). (valor atualizado, conforme decreto 12343/2024).

8.2. Exigências de habilitação:

8.2.1. Para a prestação dos serviços pretendidos o licitante deverá comprovar que atua em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os documentos a título de habilitação, nos termos do art. 62 e 66, da Lei nº 14.133/2021.

8.2.2. A empresa interessada deverá estar registrada perante ao Ministério do Turismo, conforme previsão no art. 22 da Lei nº 11.771/2008 e do art. 18 do Decreto nº 7.381/2010, além de atender todas as demais especificações nos referidos dispositivos legais.

8.2.3. Apresentar 01 (um) atestado de capacidade técnica expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove aptidão para a prestação dos serviços de agenciamento de viagens de venda e emissão de bilhete de passagens aéreas, em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto.

8.2.4. Qualificação Econômica Financeira: Certidão negativa de falência ou concordata com sua expedição nunca superior a 03 (três) meses da abertura deste processo, referente à comarca de domicílio da empresa licitante.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O valor da contratação é de R\$ 7.866,26 (sete mil, oitocentos e sessenta e seis reais e vinte e seis centavos).

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendida decorrerá da dotação orçamentária:

02	Gabinete do Prefeito
01	Gabinete do Prefeito
2005	Manutenção do Gabinete do Prefeito
3390.33.01	Passagens para o País – 753
11	Secretaria de Planejamento, Projetos e Meio Ambiente
01	Secretaria de Planejamento, Projetos e Meio Ambiente
2039	Manutenção Secretaria de Planejamento, Projetos e Meio Ambiente
3390.33.01	Passagens para o País – 7244

Palmares do Sul, 11 de fevereiro de 2025.

Mabel Raquel da Silva Marco
Secretária Adjunta de Administração